



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1001104-90.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUINDASTES TATUAPE LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Agravado(s): DANIELE NOLASCO, Advogado: Dr. Maurício César de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1001333-71.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GISELE CONCEICAO MISTRO, Advogado: Dr. Alessandro Gonçalves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 21195-05.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): TEREZINHA MARTINS KRAS BORGES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 10332-65.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Eliaquim da Costa Resende, Advogada: Dra. Eliana da Costa Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 10015-95.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Advogada: Dra. Paola Abilio Morato, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lemos Fernandes, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): RAQUEL DE OLIVEIRA MAXIMILIANO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001666-17.2019.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERNESTO TOHORU FUKINO, Advogada: Dra. Marina



Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1528-89.2012.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ACTIONLINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Rosa da Costa e Silva, DAIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 303-37.2019.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELALI ADVOGADOS - EPP, Advogado: Dr. Fernando Lucena Pereira dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Albuquerque Tolentino, Recorrido(s): JULIA GUIMARAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiza Guimaraes de Almeida, Advogado: Dr. Flavio Luiz Rocha de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100051-82.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FOTOPTICA LTDA, Advogada: Dra. Nayara Aparecida Coelho Farias Lima, Advogado: Dr. Waurie Awety de Lima, Agravado(s): GEORGIA RENATA FERREIRA DE CASTILHO NUNES, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Antonio Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 101987-44.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antonio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Agravado(s): CLAUDIA SOUTO CHEAR LOPES, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2037-49.2015.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA RAMOS NEVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1414-51.2019.5.12.0020 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieisbick Piasieski, Agravado(s): ADEMIR DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Germano Jorge Klein, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR -**



353-54.2018.5.08.0004 da 8ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): ANCHEL MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 502-16.2016.5.09.0126 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR ZANCO, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Amariole Tais Marmet, J CATARINO PIRES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Ali Tawfeiq, Advogada: Dra. Giovana Novaes, Advogada: Dra. Josiane Soares Sai, LOG 20 LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Aldina Pagani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 486-51.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrido(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Méjida El Masri, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, LAURITA OLIVEIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Norma Albano Dias, VILA REAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12455-08.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): TALES DIEGO INFANTE, Advogado: Dr. Emerson Martins de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11658-07.2019.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERSON PEREIRA BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Batista, Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Advogado: Dr. Flávio Augusto Rodrigues Sousa, Advogado: Dr. Allan Kardec Marques Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1581-40.2017.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLEICIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1575-**



18.2017.5.06.0014 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KIMBERLY TAIANNY MENEZES FALCAO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1530-21.2016.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FLÁVIO CANUTO SILVA, Advogado: Dr. Maria Aparecida Pimentel Sandes, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1393-79.2017.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SERGIO LUIZ VALLADARES, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, TRANSPORTES MARVEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1160-69.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MAICA KALINCA FELISBINO, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Advogado: Dr. Lucas Pizoni Gregório, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1050-58.2016.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELINI DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 774-95.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO FINAXIS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, ROSIMARA DIAS, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): SERVICER SERVICOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 492-46.2017.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THALLYTA RANYELLE LINS DA SILVA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, IBI



PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 292-27.2016.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLAUCIA PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 283-43.2019.5.20.0012 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GM COSTA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Caires dos Reis, JOSE ROBERTO FERREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, LORIVAL TEIXEIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso, Advogado: Dr. Nelson Domingues da Costa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 40-77.2015.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): BANCO CITIBANK.S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 692-39.2018.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IEDA SHALON SANTOS FAVARO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000633-79.2018.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ADAILTON VIEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1508-78.2010.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ELETROMECAÂNICA GITAL LTDA., Advogada: Dra. Philomena De La Rocque Daniel, MARIO BARBOSA VIANA, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Mesquita Portela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do



novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 608-43.2018.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, WILKE SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Adriano Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 220-79.2014.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Gois, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, VANICE BALLOGH, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1041-41.2016.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Patrícia de Mattos Laplace, JOSÉ ANTÔNIO ZENATTI, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): GDC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 680800-24.2005.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniela Schweig Cichy, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SANTA CATARINA - SINTECT/SC, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 157-27.2015.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAYNNA REGINA DE MORAIS GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Odilon Alexandre S Marques Pereira, Recorrido(s): BATAUZ E LISBOA LTDA., Advogado: Dr. Jander Luís Catarin, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10273-09.2016.5.15.0075 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AK - SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, FÁBIO PIRES AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Soares de Castro, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus



(COVID-19). **Processo: ED-ARR - 447-21.2015.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): MATUZALEM LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20510-81.2018.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARIELE RIBEIRO MARTINS, Advogada: Dra. Aline Fagundes Audino, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 260300-84.2001.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTONIO PALMIERI, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11620-67.2015.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE LUIS BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Embargado(a): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Dr. Fernanda J. Platero, LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 10052-77.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Raquel dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Embargado(a): RENATE GRIEHL BONFIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10022-91.2014.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DILCILENE MESQUITA FERNANDES, Advogado: Dr. Sandro Machado Nery, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Moisés Lopez de Sousa, Advogado: Dr. Moises Lopez de Sousa, Advogado: Dr. Camilla Azevedo Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-**



AIRR - 1589-62.2010.5.10.0102 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ETICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMOVEIS S/A, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): ALESSANDRO BORGES AMORIM, Advogado: Dr. Claudiane dos Santos Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 866-41.2016.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ANA CLARA PEREIRA LUIZ, Advogado: Dr. Átila Roberto Pomilio de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Pereira de Arruda Filho, Advogado: Dr. Jonathan Freire dos Santos, BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2849-19.2014.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUSINETI SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 935-09.2013.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): EDVAN DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1000742-65.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, WILLIAM HERRERIAS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 2364-05.2013.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IVETE VIEIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR -**



1001006-27.2014.5.02.0463 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JOSUE CELESTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11283-22.2013.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Procuradora: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): VINICIUS LEVIS E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Allan Paulo de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11182-45.2017.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DHINIRFAN DARLAN SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Dra. Mirella Maziero Versiani, Agravado(s): IVANILDO GUALBERTO LOPES, LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Advogado: Dr. Filipe de Araujo Lima e Ferreira, MILTON SOUZA LOPES JUNIOR, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 47-40.2014.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): JACIMIEL SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogado: Dr. Elisangela Soares, ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10296-23.2017.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: J&F INVESTIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): ANÍSIO DA COSTA GRENHA, Advogado: Dr. Aloísio Mendonça Condé, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000459-70.2015.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAYEKAWA DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Karla Roberta Bernardo Bertini, Recorrido(s): WILLIAN INÁCIO COSTA, Advogado: Dr. Erick Douglas de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 12-02.2016.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Embargado(a): ANA MARIA DE



MIRANDA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100537-90.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): CARINA ARAUJO LUBI, Advogada: Dra. Veronica Lagassi, Advogado: Dr. Allan Jorge Machado Ramos, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10707-23.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COLOR CONCEPTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maiero, Agravado(s) e Recorrido(s): ACRESCENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Mauro Cicala, BESTT SHOE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cicala, CRAWFORD SERVICES INC., GENOVA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Advogado: Dr. Mauro Cicala, PAIR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cicala, QUATREFOIL TRADE INC, SULINEIDE ALVES GONCALVES PELEGRINI, Advogado: Dr. Roque Fernandes Serra, Advogado: Dr. Hembly Fernandes Serra, Advogada: Dra. Ana Paula Galli Giulianello, Advogada: Dra. Renata Monique de Almeida Guimarães, ULTRAGRAF EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cicala, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1774-63.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SELMA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 122200-90.2001.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. José Flávio Scardinari, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Flávia Vanessa Maia, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Simões, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 786-57.2016.5.08.0124 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JBS S/A, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante



sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 203-35.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimaraes, Agravado(s) e Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1091-24.2018.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 24171-59.2016.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphaela Silva Modeneis Reis, Advogado: Dr. Claudio de Rosa Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20993-22.2018.5.04.0382 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): CRISTIANO SMANIOTTO, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2939-49.2013.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, RENATO SOARES BORBA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 204-27.2016.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Janiel Hercilio da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Dr. Rainne Trindade de Miranda, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): A & F CONFECÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago de



Azevedo Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10231-11.2016.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIAGO LOURENÇO DE ANDRADE AMATTI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ADV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. Angélica Tayse Piccoli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11-41.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURA SIQUEIRA BORDON E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 30-29.2015.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, PRISCILA FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI) para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 35-33.2020.5.14.0425 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, GERCILEUDA MOREIRA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-10.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE BIGUACU, Advogado: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Daniel Lohn, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Advogado: Dr. Debora Danielle Cardoso Feijo, THAIS HELENA BARBI PEREGO, Advogado: Dr. Priscilla Mellilo Senna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-64.2015.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, DOUGLAS LINK, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 41-60.2017.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO



SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 42-06.2010.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS RINALDO MANZINI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): AGUINALDO CUNHA ZUPPANI, ALESSANDRO ROSA RODRIGUES CHAGAS, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Campos Gagliardi Pimazzoni, BENEDITO DA CUNHA MELO FILHO, CLINICA RADIOLOGICA SUZANO LTDA, GUSTAVO HENRIQUE DE AZEVEDO MENDES, HAMILTON SANCHES ARIAS, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR JOSE MACHADO TEIXEIRA LTDA, Advogado: Dr. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, LEDA CRISTINA ALVES LEITE, Advogado: Dr. Marlon Cristiano Carneiro, Advogado: Dr. Maria Aparecida Mesquita de Andrade, LEONALDO SOARES DE LIMA, LUIS SERGIO ROZENKWIT, LUIZ JOSE SALES CAMPOS, PAULO NORBERTO SANCHES GASPARGAR, SOCIEDADE EMPRESARIAL MEDICA DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, Advogado: Dr. Marcello Damianovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 45-89.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-68.2016.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 68-57.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE HESCKO JACOMINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "férias - conversão em abono pecuniário", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 91-20.2020.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Embargado(a): MARCIO AUGUSTO CORREA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 93-28.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abage, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Leonardi da Luz Ramos, MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Carlos André Amorim Lemos, Procurador: Dr. André Paolo Cella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93-38.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ROBERTO



GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Joao Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115-27.2018.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Lima David, Advogado: Dr. Giulio Cesare Imbroisi, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 120-47.2012.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): JOEL DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121-84.2020.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): DANIEL AVILA NEVES, Advogado: Dr. Fabianno Martins Frazao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-11.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): NATALISE PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 128-20.2014.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSELI SCOLARI ALVES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio das Neves, Recorrido(s): ROBMAK ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Malato Roberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do agravo de petição da autora, devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 131-22.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): JACKELINE DA COSTA MORAES, Advogado: Dr. Eulides Costa da Silva, Advogada: Dra. Lucilene Macedo dos Santos, Advogada: Dra. Taís Naiara Souza Bezerra, SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 136-11.2018.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERRA PARA CONSTRUTORA EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Jamil Gama Souza, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Gustavo Gonçalves Gomes, ROSANGELA DO SOCORRO BENJAMIN ROCHA DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Galvão Martins, THIAGO FILIPE MONTEIRO FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 139-19.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JONAS DIAS VILELA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Moraes, MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143-09.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): ANDRE MARKES MELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 144-49.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ALVES LOPES, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Procurador: Dr. Charles Pithon Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-67.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO 03030020932, Advogado: Dr. Pedro Henrique Gomes Muniz, LAIS BATISTELA, Advogado: Dr. Louise Laurindo Tomaz de Lima, Advogado: Dr. Carlos Ben-Hur S. Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-14.2020.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Hugo Virgilio Rodrigues Vilar, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, FRANCELINA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo Marques Leal, LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 154-26.2011.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACOB DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): CLODOALDO SODRE SANTANA, JONES HENRIQUE SANTANA, TEXAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marivaldo de Souza Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161-31.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): NILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Advogado: Dr. Saulo Magalhaes Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 163-06.2019.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): A DE C VENTURELLI - EPP, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Venturelli, LORENA LAIS DO O DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167-26.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO KAISER ROSS ORTIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no tocante ao tema "preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 169-13.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): AMILTON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Kalise Rachel Nazareth Andrade Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Lima Nazareth Andrade, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 182-06.2020.5.12.0008 da 12ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR BAU, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Advogado: Dr. Milton Jose Dalla Valle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-08.2019.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANNA PAULA DAS NEVES, Advogada: Dra. Ariane Miorando, Advogado: Dr. Emanuele Miorando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-62.2018.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO VELLOSO, Advogada: Dra. Ana Mércia Azevedo Nascimento Santa Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-51.2018.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON TAUFIC SCHAHIN, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): ALEXSANDRO CAVALCANTI DANTAS, Advogado: Dr. Evilásio Galdino de Araújo Júnior, MASSA FALIDA de SCHAHIN PETROLEO E GAS S.A., SALIM TAUFIC SCHAHIN, Advogado: Dr. Márcio Stulman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-92.2019.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ALINE GARCIA PINTO, Advogado: Dr. Jose Carlos Feliciano Moreira, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-89.2020.5.10.0861 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. J. WEBER EIRELI, Advogado: Dr. Adalto Barros Pereira, Advogado: Dr. Mateus Limiro Rocha Silva, Agravado(s): VALDIANO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Beatriz Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-05.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): CELISLENE DOS SANTOS MARINS E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina Mollinari de Jesus Pinto Queiros, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201-72.2019.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Aurelio Pereira, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-41.2017.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE AUGUSTO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 208-72.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador:



Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-93.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MANICA FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Leandrius de Freitas Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-75.2018.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Hugo Ferreira da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENÉRGICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, ENGEMÉTODOS LTDA., Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 240-02.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, REGINA RODRIGUES VILHENA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 242-84.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Elber Alencar Nery Biondi, Advogado: Dr. Gustavo Brasil Vieira da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSARIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antonio Ivan da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 252-03.2014.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, FLAVIO ALEXSANDRO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da OJ 383 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e consectários, decorrentes da pretendida isonomia. Diante da declaração de constitucionalidade do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 pelo STF, a responsabilidade da tomadora de serviços pelas verbas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e RE nº 958.252/MG. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 256-25.2019.5.06.0182 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Agravado(s): ANDRE SANTIAGO GUIMARAES DE SANTANA, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Cybele Alves de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Simone Fernanda de Oliveira Costa, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 273-37.2010.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE



ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Loss Martins, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, SÉRGIO BITENCOURT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 273-57.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA PEDROSA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Leonardo Luna de Lucena, Advogado: Dr. Wilson Sales Nobrega, Advogado: Dr. Martina Domingues Sobreira de Moura, Advogado: Dr. Aline Clebia de Carvalho Ramos Sales, Agravado(s): FAUSTO LUIZ FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcao, Advogado: Dr. Silverio Souto Maior de Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-22.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLACY KELLY ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 280-60.2019.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UESLEI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gabriel Souza Araújo, Agravado(s): GLOBAL SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodriog de Oliveira Louzada, IFOOD AGENCIA DE SERVICOS DE RESTAURANTES LTDA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 284-36.2016.5.08.0119 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAILSON REIS SANTANA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jimy Lopes Madeira, SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 285-40.2016.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alexandre Nobre Xavier de Souza, Agravado(s): EDSON SABBADINI DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 295-97.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANILO ARAUJO TAVARES, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 300-83.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOHNNY DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.



Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 303-59.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, NAIARA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, Advogado: Dr. Barbara Maues Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-84.2020.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Agravado(s): DEUZUITE CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Soares Dias Freitas, Advogado: Dr. Danilo Silva Rebelo Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 342-46.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ ANTONIO BORGES CORREA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 347-21.2013.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): VINÍCIUS BOANI SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 360-30.2013.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERIVELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Agravado(s): VIAÇÃO VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiana Cubas Bertolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 363-21.2019.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Advogado: Dr. Alberto da Silva Mota, MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Igor da Rocha Telino de Lacerda, Advogado: Dr. Guilherme Silveira de Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 365-41.2018.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLOVIS SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Junior, Embargado(a): GABRIELA DE SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Menezes de Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 370-50.2016.5.11.0401 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MANUEL RAIMUNDO ASSIS ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 375-86.2016.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRISMEL POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Lima Ferro Sousa, Advogado: Dr. Christine Cesar de Moura Castro, Agravado(s): MARCO ANTONIO SALGUEIRO COUTO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Advogado: Dr. Christine Cesar de Moura Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 376-96.2019.5.23.0052 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Agravado(s): ANDRE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Soares Martinazzo, Advogado: Dr. Luciane Soares Martinazzo, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 387-52.2019.5.23.0141 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): ELTON LIMA KRELING, Advogado: Dr. Warley Siqueira Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 393-68.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JUCELI RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, M&B TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-71.2012.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): ELIDA MOKWA MACHADO, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 404-36.2020.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): GABRIELA MACHADO SOARES MELATO, Advogado: Dr. Érico Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 415-39.2014.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESUALDO ANDRADE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nobrega, Advogado: Dr. Sergio Cosmo Ferreira Neto, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 427-92.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): MARIO EDSON TAVARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Tabata da Silva Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 428-26.2018.5.09.0567 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE COLORADO, MUNICÍPIO DE COLORADO, Advogado: Dr. Paula Leticia Neves Torre, Advogada: Dra. Maria Claudia Tomé, RICARDO JANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 436-52.2018.5.19.0008 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Herik Alves de Azevedo, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, MARCOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. James Santos da Silva, Advogado: Dr. Douglas Braz Bezerra, Agravado(s): NPG GESTAO EMPRESARIALE LOGISTICA - EIRELI, Advogado: Dr. Angélica Jacomassi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 440-**



72.2017.5.06.0142 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Junior, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-27.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira, MARIANE CARVALHO BANDEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): C C BATISTA ME - ME, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 460-21.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PEDRO DIAS DE LEO NETO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: AIRR - 464-59.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LEANDRO CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-94.2016.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): KAIALLA DOS SANTOS REQUIAO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães Argolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 475-69.2015.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, DALVANETE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Ronald Torres de Oliveira, Advogada: Dra. Sheylane Farias Martins, PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., WM PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-29.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Dulcianne Beckhäuser Borchardt, FERNANDA RAMOS OLIVEIRA PRATES, Advogado: Dr. Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Herlon Teixeira, Advogado: Dr. Vinicius Guilherme Bion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do apelo adesivo, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 501-19.2015.5.09.0594 da**



9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogado: Dr. Paula Andréa Aires Verçosa, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MARIA ELOI MARCELINO, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Exequente de condenação da Executada na multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 503-59.2020.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA FILHA, Advogado: Dr. Max Lira de Oliveira, SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 505-31.2010.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 509-73.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gleice Lopes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 511-75.2011.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 520-07.2019.5.08.0111 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Advogado: Dr. Ariel Froés de Couto, Advogado: Dr. Rafael Duque Estrada Oliveira Peron, Agravado(s): ORSIONE DO SOCORRO CARVALHO DE LIMA, Advogada: Dra. Tayla Crystal Monteiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-05.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANDREZA SANTANA ALVES, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, SILVER DIME R.H. - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shigueo Iwamoto, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Terceirização. Licidade", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 527-88.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): ACF



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, DIEGO AUGUSTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 530-18.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILSON SAVARIS RAMOS, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, JETLOG SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Davydson Luís Jungles de Carvalho, WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-29.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Jaime Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 552-55.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ROBERIO MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-59.2020.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, GERSON DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 565-73.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Joao de Barros Torres, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Maureen Daisy Machado Virmond, THIAGO BIADOLA - ESPÓLIO DE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo a Silva Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 577-86.2019.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-62.2016.5.11.0401 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): VALDIMILSON MONTEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 607-58.2011.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OMAR MARTINS BORGES, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da



Agravante na penalidade prevista no art.1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 607-43.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GESEG - GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA S.S. LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Grespan, Advogado: Dr. Marco Antonio Tillvitz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-59.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Agravado(s): JOSE MARIA ALVES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-39.2018.5.23.0121 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): NADINE FERREIRA GOMES LEAL, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-33.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, WESLEY GUSMAO DE FREITAS, Advogado: Dr. Maykon Del Canale Ribeiro, Advogado: Dr. Valter Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 630-05.2016.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, PAULO RENE GUIMARÃES SANTIAGO, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 643-10.2019.5.13.0032 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Agravado(s): CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, SINDICATO EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DO EST.PARAIBA, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Thaise Neves Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-13.2017.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LM WIND POWER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): FELIPE ROGERIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-74.2017.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORSEGUPS SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): MARLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-44.2019.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): BERTO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 675-34.2018.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar



Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Procurador: Dr. Rômulo César Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 680-47.2019.5.08.0203 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): HAILTON LIMA DUTRA, Advogado: Dr. Karol Sarges Souza, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE E OUTRA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 699-88.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Ernandes Fernandes da Nóbrega Júnior, Recorrido(s): ADRIANA DE FREITAS SCIAMMARELLA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Paulo Eduardo a Silva Müller, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 708-34.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, THIAGO DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Chrisline Patricia Pantoja Williams, Advogado: Dr. Luiz Alberto Dutra Schmidt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 710-94.2016.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA PAULA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Duarte de Sá, Embargado(a): ASSOCIACAO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA, Advogado: Dr. Tainá Pagani Colombo, Advogada: Dra. Patrícia Lima de Souza Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 713-79.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): THIAGO FELIPE CARVALHO, Advogada: Dra. Larissa Kellen de Brito Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-59.2017.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Andre Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS FRANGOS, RACÇÕS BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 728-47.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Dutra Cabral, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 730-71.2012.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WALTEIR ALMEIDA DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Recorrido(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de



que examine os embargos de declaração opostos pelo autor e apresente os fundamentos utilizados para excluir o pagamento das horas extras. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 730-22.2019.5.07.0035 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE LEONARDO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Advogado: Dr. Antonio Emerson Satiro Bezerra, Advogado: Dr. Francisco Scipiao da Costa, Advogado: Dr. Antonio Jose de Sousa Gomes, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 746-51.2019.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, ISADORA LINHARES PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Victor Vasconcelos Rodrigues Paz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-51.2018.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, ELLEN CRISTINA DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Advogada: Dra. Márcia Silva Soares Rheinheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 757-62.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERCILIANO ALMEIDA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): VIDEOLAR-INNOVA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 758-02.2010.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., MAIKON WENDESON MARCELINO LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 758-27.2019.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Agravado(s): DORLEA REBOUCAS DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Yamada da Silva, Advogada: Dra. Sinamor Bezerra Lopes, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 770-58.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MERIAN MORAES LIMA PINTO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 774-87.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): SEBASTIANA BARROS LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 782-29.2017.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS



HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, JACILENE FRANÇA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ioldy Vânio Lima Fonseca, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 788-50.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA ANGELICA COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Célia Maria Gonçalves de Souza, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789-18.2018.5.06.0182 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Advogado: Dr. Priscilla Mirelle Ramos Silva, ISAIAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Viana de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 791-29.2010.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO DE LIMA MILAGRES, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 796-03.2018.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): TALITA DE OLIVEIRA NALIN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à apuração das horas extras pela inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do mencionado dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT. **Processo: ED-ARR - 799-22.2017.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Embargado(a): ITALO PETRONIO FERNANDES BARBOSA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração quanto à impossibilidade de incorporação da Gratificação por Função de Confiança, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado; II) conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, quanto à impossibilidade de compensação entre as gratificações GFC e FCT. **Processo: RR - 805-62.2018.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSNEFT BRASIL E&P LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): CELSO CAVALCANTE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 525/528-PE, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a ausência de prova, pelo autor, de que entregou sua CTPS, fato constitutivo do direito postulado, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 825-39.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ISAAC DE ALMEIDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

28

Advogado: Dr. Aloir Zamprogno Filho, Advogada: Dra. Leonídio José de Barros e Silva Gusmão, Embargado(a): AEROSOFT CARGAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Zaiet Vasconcellos Oliveira, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, TARTALIA SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Vinicius Monteiro Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 832-75.2011.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): PAULO ROBERTO FORTUNATO MACHADO, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 850-59.2016.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogada: Dra. Ana Paula de Carvalho Nascimento, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lucio José Rubik, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rubik, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Advogado: Dr. André Luiz Rubik, Agravado(s): MARCOS FERNANDO MACAGNAN, Advogado: Dr. Mílard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 850-03.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVO MAI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Abílio das Mercês Barroso Neto, Advogado: Dr. Aquiles das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, com efeito modificativo, determinar que seja retificada a parte dispositiva do acórdão embargado, conforme a fundamentação. **Processo: AIRR - 883-41.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): LUPATECH - PERFURACAO E COMPLETACAO LTDA, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto ao tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 890-14.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 900-58.2013.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ANSELMO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo em agravo de instrumento da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 900-51.2019.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): ROSIVAL LIMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Macias Gazzaneo, VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 905-32.2019.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elcio Aguiar de Godoy, Embargado(a): JEDENILSON GOMES COSTA, Advogada: Dra. Mariene Coelho e Silva, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 906-93.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 926-70.2016.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, FERNANDO LUIS DE FREITAS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, não proceder ao exame do recurso de revista, tal como determinado pela e. SBDI, em face de não haver matérias pendentes de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 928-89.2018.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILTON ANTONIO FONSECA REGO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-24.2012.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIA M.BICHARA RONCOLETTA - RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Agravado(s): CESAR CARDOSO GONCALVES, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-34.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Císsa Maria de Almeida silva, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Sant'Anna, Agravado(s): LEYLA MARIA DE MORAIS CAFE ANTUNES QUEIROZ, Advogada: Dra. Joselma Ferreira Borba, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espirito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-64.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON LUCAS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, PSG DO BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 963-10.2013.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luis Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉLIA DIZARÓ, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "reajustes salariais concedidos por resoluções do CRUESP"; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista.



Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a parte Reclamante. **Processo: AIRR - 966-26.2019.5.23.0003 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, MONALYSA RODRIGUES BORGES MORAES, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, RONILDO FRANCISCO DAVID, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Advogada: Dra. Luany Domingos Wagner Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 971-05.2012.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARMEM ALICE RAFFS LEITE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 980-75.2016.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, LUCIANA PEREIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): RAMOS E SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 986-62.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 989-82.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, ELOINA BRAGA DE JESUS RUFINO, Advogada: Dra. Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002-24.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FLAVIA LUCIA MUNIZ PACHECO, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1003-30.2019.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procuradora: Dra. Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Embargado(a): ANDERSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Erasmo Antonio Pereira Filho, Advogado: Dr. Josué José de Oliveira, VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Alberto Monteiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1007-42.2017.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Humberto Souza Miranda Pinto, Agravado(s): CARLOS JOSE QUINTAS DA CUNHA, Advogada: Dra. Carla Guerreiro Reale da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1014-67.2016.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DIÓGENES TENÓRIO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Advogado: Dr. Victor Solla Pereira Silva Jorge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1016-09.2020.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADECIR NERIS NORBERTO, Advogado: Dr. Cintia Selina Guarda Caminski, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Advogado: Dr. Samuel Bottin Both, Advogado: Dr. Elizandra Anziliero Rorig, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1018-29.2015.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Gabriel Miranda Gallo, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1019-71.2016.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO AGRA SIMOES, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Junior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1026-45.2015.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, MARCOS VINICIUS SANTOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Advogada: Dra. Thiciane Costa Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1028-89.2015.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josadach Alves de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1034-60.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUMBERTO BUCHELE VIEIRA, Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravado(s): LISIANE ORLOWSKI STINGLIN, Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Advogada: Dra. Patrícia de Fátima Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1035-85.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): NITOR LOBATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1042-70.2018.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, MARCELO ARILDO FRANCISCO



DENARDI DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1053-95.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): CARLOS MARTIRES DE MORAES, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que CARLOS MARTIRES DE MORAES passe a constar como Embargado; por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1057-02.2010.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Mizure Liz Pinho Piropo, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Agravado(s): JOSE HELDER PAOLILO CARDOSO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1073-75.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , quanto ao tema "terceirização - atividade-fim - call center - responsabilidade solidária - direitos inerentes à categoria dos empregados do tomador de serviços", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1082-90.2018.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): ELAYNE BRAGA BARROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Advogada: Dra. Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1093-93.2013.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VERÔNICA CUNHA DIEDRICH, Advogado: Dr. André Rodigheri, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando contradição e imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder à retificação da parte dispositiva do acórdão embargado, para que conste a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E CONDIÇÃO DE BANCÁRIO", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o banco tomador de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, declarando-se a responsabilidade subsidiária do Banco Santander por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula nº 331, IV, do TST. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista". **Processo: AIRR - 1102-98.2018.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, LUIS MA DEMETRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Caroline Lima Fonseca do Carmo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-50.2016.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, JMBF PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edimilson César de Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-35.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): AMANDA DIAS SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 1113-88.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Advogado: Dr. Airton Brasil Martins, FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração providos para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deixar de proceder ao juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, determinando-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: AIRR - 1116-24.2015.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, SUELI TERESINHA CARVALHO □ CORRETAGEM DE IMÓVEIS - ME, Advogado: Dr. Luis Augusto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1121-82.2013.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): PATRICIA HENRIQUE SANTOS DA CUNHA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré ATENTO BRASIL S.A. em relação à assistência judiciária. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1123-81.2019.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): C C BATISTA EIRELI, C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, SINAMOR MENDONCA GUEDES DINELI, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR**



- **1135-79.2017.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): GRACIMAR CAIRES REIS NEGREIROS, Advogado: Dr. Sirlene de Jesus Bueno, PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1137-12.2015.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s) e Recorrente(s): VINICIUS QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos artigos 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00 (observados os mesmos parâmetros de arbitramento já utilizados no voto vencido em segundo grau). Custas adicionais no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00, ora acrescido à condenação. **Processo: AIRR - 1150-24.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Macêdo, Agravado(s): CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Advogado: Dr. Challenga Pascoal Santos, SINTIA NEVES ARAUJO, Advogado: Dr. Mario Cesar Magalhaes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1179-69.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento e não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1196-83.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): LANNA CRISTINA NASCIMENTO TAVARES, Advogado: Dr. João Batista Souza de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1198-30.2017.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANK ROBERT DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1206-06.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, FRANCISCA ELIANE MORAIS PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1216-22.2013.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRO FERREIRA, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Agravado(s): FAEL INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-28.2013.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cássia Andrea da Costa Tarôco, Agravado(s): DANIEL ZAGOTTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-34.2015.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, VICTOR MARCELLO BOMFIM, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1256-07.2013.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO BERNARDES, Advogada: Dra. Solange Pons, Advogado: Dr. Gabriel Nuñez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais. **Processo: ED-Ag-RR - 1263-50.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): GOLDOFREDO CORREA SOUZA, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1287-61.2012.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): PAULO RICARDO SOUZA TESSMANN, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1301-74.2014.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Samure Resende Pinto, Agravado(s): MONPAR CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Advogado: Dr. André Carlo Fortuna Rigon, SILVIO CESAR PINHEIRO ANGELO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1305-63.2014.5.07.0016 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ME, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Ayna Cavalcante Pereira, Agravado(s): NATÁLIA LIMA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Pires de Castro, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Advogado: Dr. Angélica Barreto Gonçalves Barreira, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Emanuella Clara Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "terceirização - licitude", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1311-29.2015.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA VESPERMANN SENA, Advogado: Dr. Flávio Bonato



Scaquetti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RRAg - 1326-24.2014.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JÉSSICA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1340-33.2012.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEIA SANTINA MARTINS, Advogado: Dr. Mozart Garcia Oliveira, Advogado: Dr. Aurélio Severino de Souza, Agravado(s): JEFERSON MASSAYUKI YOSHI, Advogado: Dr. Guilherme Régio Pegoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1344-31.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOTEIS OTHON S A, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Embargado(a): COSME FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, com efeito modificativo, examinar o agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1377-10.2016.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO DA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1385-44.2016.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): RAMOS E SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Virgínia Rufino Borges Agra, SHIRLEY PENA LOPES, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1408-68.2013.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): KAREN CRISTIANE DE OLIVEIRA MATIAS, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, LIVRARIA CULTURA S/A, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-20.2018.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABAV-ABATEDOURO ATILIO VIVACQUA LTDA, Advogada: Dra. Paloma Alves Santos Boechat, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. Drouguis Sales Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-80.2013.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ANDREA DE OLIVEIRA NOBRE SANTIAGO, Advogado: Dr. Jarí Célio de Castro Alcântara, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A



GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-22.2015.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): ERICA REGINA FIGUEIREDO BARBOSA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1448-70.2017.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANE TOMELIN, Advogado: Dr. Roberto Luiz Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): GIASSI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1450-88.2015.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Recorrido(s): DULCILENE OLEGARIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1483-85.2011.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-36.2014.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Allane Martins Mota Nogueira Varella, ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1505-20.2016.5.08.0001 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa, Advogado: Dr. Milton Souza Figueiredo Júnior, Advogada: Dra. Bruna Caroline Barbosa Pedrosa, Agravado(s): VIDAL ALVES DAMASCENO, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-62.2014.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINICIUS MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 1515-18.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Francisco Neto, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, SAMOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Castelhana Lemos, Advogada: Dra. Manoela Pimentel Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1517-63.2016.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTALPET DO BRASIL INDUSTRIA



DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcia da Silva Santos, Agravado(s): ANTHONY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Vieira de Melo Malta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1536-69.2014.5.08.0014 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLENE GÓES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Monique Rocha Zoni Botelho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-90.2010.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1562-50.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DEMETRIO CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Patricia Fernandes Petreche Almendro, Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1569-20.2013.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDERBRAS SIDERÚRGICA BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ari de Noronha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE PITANGUI, Advogado: Dr. José Vantuir Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1655-09.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): PATRICIA PAZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães de Miranda, WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo em agravo de instrumento da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1697-32.2016.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ MAGALHAES DO VALE, Advogado: Dr. Francisco José Almeida da Cunha, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Aladio Costa Ferreira, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1698-17.2011.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ROBSON DE CARVALHO BRITO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1755-48.2015.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADOUBLE INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Dr. Heggon Mário Balduino de Lima, MURILO PRESTES PEREIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 1800-03.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, EVANILDES DA SILVA NABUCO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1817-49.2013.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON OLSKA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): METALÚRGICA TRAPP LTDA., Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1826-51.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fardim Antunes Bringhenti, Agravado(s): ALCIDES ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-35.2013.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADERBAL CORDEIRO E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-67.2013.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDA LENHART, Advogada: Dra. Elyen Delazeri, Agravado(s): ACADEMIA DE GINASTICA PERSONAL CLUB LTDA - ME, MAITZA DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Fausto Di Toti Garcia, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Advogado: Dr. Wagner Wellington Ripper, Advogado: Dr. Cristiano Martins da Silva, Advogado: Dr. Willis Martins da Costa, OSCAR EDUARDO LENHART DALENCE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 2212-57.2017.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Embargado(a): RICARDO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Campaner Usso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 2237-71.2015.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS MELO E SANTOS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2689-83.2013.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SAO PAULO - VIAOESTE S/A, Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valenca, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, MICHAEL GETRO CALSAVARI NEVES, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, REAZO CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Dias, Advogado: Dr. Fabio Rezende de Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2778-64.2014.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERICA MARIA NEVES FERRER, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): EDUCAR - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Laryssa Cecília Bortolini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 2792-90.2014.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): DAICE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da FESP; II - conhecer do recurso de revista da Empregada por violação do artigo 477, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, condenando a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas na peça inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como à entrega das guias TRCT-01 para levantamento do FGTS e fornecimento das guias CD/SD para recebimento dos benefícios previdenciários, sob pena de conversão em pecúnia, autorizando a compensação dos valores já recebidos. **Processo: Ag-AIRR - 3300-32.2013.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALD LEAL E OUTRO, Advogada: Dra. Débora Manfiolli Arpagaus, Agravado(s): MARCIA APARECIDA MACIEL, Advogada: Dra. Adriana Nucci, Advogado: Dr. Luís Américo Ortense da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 7307-20.2010.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDIO ROBERTO BATSCHAUER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - integração ao salário" por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar a sua integração à remuneração do autor para todos os efeitos legais, com reflexos nas verbas de natureza salarial, observado o período não prescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF - auxílio-alimentação - admissão do trabalhador antes da norma que suprimiu o pagamento da parcela aos aposentados - direito ao recebimento após a aposentadoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pleito inicial e condenar a ré a integrar o auxílio-alimentação nos proventos de aposentadoria do autor, desde a data da supressão, com reflexos em parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10016-89.2020.5.18.0291 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Martins Barros, JOSE MARIA DE LIMA, Advogado:



Dr. Caire Lobo Monteiro de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10018-10.2015.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AINOÃ HADASSA GUIMARÃES SABINO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Dr. Maria Aline Arriel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10052-51.2018.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Gesmar Honório de Moraes Filho, Advogado: Dr. Wendell Faria Borges de Oliveira, Agravado(s): MEIRE JACQUELINE SILVA EUGENIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Oliveira Alves, Advogado: Dr. Weberson de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10053-31.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, THIAGO VAZ MOREIRA, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 10055-87.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, SIRLENE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Julia Marconi Goncalves Silva, Advogado: Dr. Valdir Vicente da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10060-83.2015.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUANABARA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Fogarolli Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Marquett Carvalho da Cruz, Agravado(s): CRISTIANE CORTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Domingues Silva de Souza, Advogado: Dr. Isaías Alves dos Santos, MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à licitude da terceirização, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RRAg - 10088-46.2015.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): ANA KAROLYNE BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, PROATIVO SERVIÇOS EMARKETING EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 10102-94.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogada: Dra. Alegnayra Campos Ranieri de Albuquerque, JOSE COSTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 10112-06.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Embargado(a): LIDIANE OLIVEIRA ALVES CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKEETING EIRELI, Advogada: Dra. Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando contradição, ajustar o dispositivo do acórdão, que passa a conter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para processar os recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E CONDIÇÃO DE BANCÁRIO", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego da autora com o tomador de serviços e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da gratuidade da Justiça. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso". **Processo: RR - 10118-08.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MUNICIPIO DE LOUVEIRA, Procurador: Dr. Regis Augusto Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a ilegitimidade ativa declarada, devolver os autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10130-29.2013.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RONDAVE LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Araújo de Aguiar, SIDNEY CELSO DE SANTANA BARBOSA, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10149-53.2015.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANIVALDO FERREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10158-74.2015.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL □ PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, GILDETE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Dr. Jose Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10170-86.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSE ROBERTO CHIAPEZAN, Advogado: Dr. Jose Roberto Delfino Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10189-80.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, SABRINA DE SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10224-34.2018.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): AMANDA KARINE DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10236-95.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTARES MOTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Correa Machado Filho, Recorrido(s): WENDER LEONARDO OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 175 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total quanto ao pleito de pagamento de diferenças de comissões. **Processo: AIRR - 10252-15.2013.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Pedro Henrique da Costa Dias, Agravado(s): MARINO REIS, Advogado: Dr. Raul Amorim Pinto, Advogado: Dr. Fábio de Azevedo Oliveira, SERTENCO - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10252-58.2015.5.01.0301 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, THAYLINE DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, UPCREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10258-11.2016.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TIAGO CASTRO SILVA, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10272-98.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALLSERVBRASIL LTDA., Advogado: Dr. Julia de Oliveira Mendes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): KARINE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Ronan Eustáquio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10279-64.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MARIA DE JESUS PEDROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10286-60.2017.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, CLARA BEATRIZ ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 10287-65.2018.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLADYS SOARES, Advogado: Dr. Renato Ferreira Pimenta, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogada: Dra. Pollyana da Silva Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10296-45.2015.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA MAGDALA PERGENTINO DE LUCENA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Roberta Sangenetto Fernandes, Advogado: Dr. Jose Luis Baptista de Lima Filho, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRAg - 10300-32.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEI COZER, Advogado: Dr. Debora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. **Processo: AIRR - 10309-06.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JAQUELINE CRISTINA FAGUNDES CAMILO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, VISION CONSULTORIA SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10312-80.2015.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, NATALIA FERNANDA COELHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da OJ 383 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e consectários, decorrentes da pretendida isonomia. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10315-44.2019.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10320-13.2020.5.03.0160 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Anderson Russo de Vasconcelos, Advogado: Dr. Gustavo Samara, Agravado(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Antonio Monteiro Junior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10333-28.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): EM FOX TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, KÊNIA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, MM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à licitude da terceirização,



para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 10334-22.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DECORRENTES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL. PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DE 2002. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por violação do artigo 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento (previstas no PCCS de 2002), bem como os respectivos reflexos. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10367-21.2020.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, RUI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flavia Caroline Cunha Moises Guirra, Advogado: Dr. Divino Vilela Junior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Erlon Hermes Santiago Coutinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10382-63.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDEZ S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Erick Renato Craveiro Fontanazzo, Agravado(s): CHRISTIANO PEREIRA TERTO, Advogado: Dr. Gustavo Urbano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10384-85.2019.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS HENRIQUE SALES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): ENOQUE ELISEU DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Mara Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10406-71.2013.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, LUIZ ANTONIO PINTO BRAGA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento somente quanto ao tema "terceirização de serviços - atividade-fim"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10418-24.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Felipe Palhares Guerra Lages, Advogado: Dr. Valeria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): BRUNO ROBERTO TEOFILO, Advogado: Dr. Guilherme Almeida Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10440-08.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, MARGARETE



CAYRES DAMASCENO, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10442-27.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL VALENTIM, Advogado: Dr. Ana Karina Bloch Buso, Agravado(s): GILMAR NORTE SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Inhan Neves da Rocha, JOAO CARLOS VALENTIM, Advogado: Dr. Alessandro Anders Ferreira, MULT SERV COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-43.2017.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Júnior, TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: Dr. Izildinha Irene Cristobo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10447-57.2016.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTA BRAGA, Advogado: Dr. Marcela Wiermann Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes, MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10450-09.2018.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): PROATIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, SARA DOS SANTOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Aline de Paula Ferreira Barros, Advogada: Dra. Cristiane Loiola de Magalhães, TEG SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10461-36.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDSON JUNJI TEZUKA, Advogado: Dr. Raiane Maria da Conceicao Souza, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, Advogado: Dr. Renan Latrova Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10462-07.2019.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WAGNER WEBER LEAO, Advogado: Dr. Álisson Diogo Quaresma, Advogado: Dr. Rafael Linces Zumba, Recorrido(s): VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Rafael Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 366 e 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos residuais referentes ao deslocamento interno, troca de uniforme e higienização, como horas extras, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 10463-36.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BÁRBARA MIRELLA PESSIN MORAIS, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza



Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Callink Serviços de Call Center Ltda. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10483-09.2013.5.05.0022 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ANA D'ARC BATISTA SANTOS - ME, EDIGAR SANTIAGO DE JESUS, Advogado: Dr. Edinei Ballin, Advogado: Dr. Ruth Serravalle Ballin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10563-98.2018.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERRALHERIA MATIOLI LTDA - ME, Advogada: Dra. Carina Polidoro, Embargado(a): MARIA INES DE ALMEIDA GAVAZONI E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Advogado: Dr. José Heitor da Silva Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10578-82.2015.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Embargado(a): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DOUGLAS PEDROSA NUNES, Advogada: Dra. Riwa Elblink, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10671-46.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Saiury Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., REGINALDO CLEMENTE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Erica Adriana Rosa Caxias de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10734-42.2016.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: STEPHANIE CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 10761-15.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Recorrido(s): A.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, EDMARCIA SANTOS DE DEUS, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Garcia Landulfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10771-93.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ANDERSON MOREIRA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10814-02.2020.5.03.0151 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): AUTO GUINCHOS PAULISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Giovane da Silva, MAURO ROBERTO LEITE NEVES, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos dos Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 10843-37.2019.5.15.0027 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Advogado: Dr. Ana Carolina Carnelossi, Advogada: Dra. Patrícia Sá Romero, Advogado: Dr. Kamyla de Souza Silva, JOSE CLAUDIO SOUSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10859-77.2017.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): AURENILDA CASTILHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valdete de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Advogado: Dr. Márcia Regina Correa Magalhães, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Vanessa Guimarães Pereira, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10893-69.2017.5.18.0053 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WELLINGTON JUNIOR FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Advogado: Dr. Allyne Percília Borges de Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Thaís Aparecida Pena, Advogado: Dr. Renata Soares Peixoto, PAVIART CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração em dobro dos repousos e feriados trabalhados. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10893-72.2019.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WALACI GOMES DOS REIS, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, CLEDORVINO BELINI, Advogado: Dr. Maria Elisa Marra de Barcelos, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 10918-95.2018.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. Amanda Silva, Agravado(s): CRISTIANO FAJARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Andrea Santos Silva, Advogada: Dra. Angelica Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Advogado: Dr. Vanessa Bavose de Souza, C.W UNICABOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10931-21.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Recorrido(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, ALEX DA SILVA CORTES, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. O reclamante fica dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 415-PE). Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10944-34.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRÉ RICARDO NIEMEYER DAHIA, Advogado: Dr. Diego Bacelar Liparizi, Advogado: Dr. Daniel Mouffron



Moraes de Souza, SAHIONE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Danilo Sahione, Advogada: Dra. Caroline Saramago Sashione de Araujo Albano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ré apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. CONFIGURAÇÃO" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento em recurso adesivo do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10950-03.2017.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, LUDIMILA ABOLAR VALERIO, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10952-84.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIA CAROLINE SOUZA, Advogado: Dr. Silvio Itamar de Souza, Agravado(s): BY SHOES - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio de Lima Carvalho, CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN, Advogado: Dr. Daniel Benedito Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10968-08.2018.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARDIOCENTRO CENTRO DE DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Marcio Antonio Ebram Vilela, Advogado: Dr. Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): BRUNA CURSINO ALBISSU FERNANDES, Advogado: Dr. Felipe Roncon de Carvalho, HOSPITAL SAO LUCAS DE TAUBATE SOCIEDADE CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Henrique Gigli Torres, Advogada: Dra. Gabriela Ain da Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11010-60.2016.5.03.0167 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): KARINE KARLA MACHADO DOS REIS, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11013-91.2018.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): FABRINA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Pollyanna Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11032-67.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): MARCOS VENICIO LOPES, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Advogado: Dr. Samuel Goncalves Constancio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11061-05.2016.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA J. JUNIOR LTDA - ME, Advogado: Dr. Rogerio Mamare Gonçalves, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema



"terceirização de serviços. Isonomia salarial", para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11097-53.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): ISRAEL TAVARES, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11131-29.2016.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): MARINEI APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, PROMED - ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 11160-32.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. GONCALVES MARMORARIA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Ferro, Agravado(s): JOEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11176-93.2019.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): KRYSSLAN JOSE GUEDES LUCA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Iago Mendes Calmeto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 11237-27.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): CANDIOTO E PIRES CONSERVADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Piter Luiz de Sousa, VINICIUS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11270-77.2018.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CICLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. José Virgílio Queiroz Rebouças, Advogada: Dra. Silmara Mary Viotto Halla, ECOSERVICE ENGENHARIA, CONSULTORIA E OPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, LUIZ ALBERTO POGGIO, REINALDO OLAI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Advogada: Dra. Bruna Kosel Melo Carvalho, TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11275-61.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): PAULO HENRIQUE TAVARES CHAGAS, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11280-83.2014.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): VALDECI LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Gilmar Barbosa Cabral da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11308-56.2017.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANUZIA LUZINETE ROMAO, Advogado: Dr. Victor Magnus Gomes, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE", "ADICIONAL NOTURNO", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS. VALIDADE" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. VALOR ARBITRADO". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11309-10.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICENTE LENTINI NETO, Advogada: Dra. Maria Teresa Casali Rodrigues Bastos, Agravado(s): HAMILTON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11329-60.2019.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA EDILENE DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Camilla de Cassia Vita Ferreira, Advogado: Dr. Josemayk Freitas de Sousa, Agravado(s): MUNICIPIO DE PIRENÓPOLIS, Advogado: Dr. Felicíssimo Jose de Sena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11357-82.2018.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Josué Ferreira Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. Felipe Menegotto, Advogado: Dr. Édney de Oliveira Tonon, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11366-40.2018.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Correa, ROBERTO CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Advogada: Dra. Cinthya Aparecida Carvalho do Nascimento Garuffe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 11399-29.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LUIS FELIPE MOITINHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11402-91.2016.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): JHONATAN ALESSANDRO DO CARMO, Procurador: Dr. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Procurador: Dr. Ricardo Barbosa Leite, Advogado: Dr. Walquiria Fraga Alvares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11414-27.2016.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): TEREZINHA MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11427-73.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO PAULO DOS ANJOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Advogado: Dr. Ana Laura Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11465-22.2017.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WANDER FABIO CORREIA, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11467-16.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, REGINA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11483-37.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVONETE ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Soares, Embargado(a): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Edson Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11512-48.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IBEX LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, Advogado: Dr. Claudia de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nobrega, Advogado: Dr. Antonio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Dr. Adriana Franco de Souza, Embargado(a): FLAVIO AMARAL FREITAS, Advogado: Dr. Danilo Godoy Andrietta, GOLDEN SLUMBERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, ILOG BRASIL EIRELI, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, Advogada: Dra. Leticia da Silva Gonçalves, ÍTALO POSSI, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 11513-62.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. Joao dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. Thais Carvalho de Oliveira, Agravado(s): AMOS DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11563-25.2017.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, KÁTIA CILENE DE ALMEIDA KEM DA MOTA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, PERPHIL



SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Viana Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, por ausência de transcendência; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11591-48.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): LUZINETE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, NATIELY APARECIDA DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Niumara dos Santos Franco Ocampos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11679-65.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JAZIANE DA CRUZ THEODOLINO, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Advogado: Dr. Túlio César de Castro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11707-02.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): RENATA SOATO ALDIGHERI, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11709-15.2014.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA BATISTA BARBOSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11716-26.2015.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, WM TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11797-45.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Alexandre Val Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção dos débitos trabalhistas, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11837-85.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Agravado(s): ONG BRASIL DO FUTURO, Advogado: Dr. Divanisa Gomes, Advogado: Dr. Evelyn Cintra Pinto, RAQUEL LECLERC TEIXEIRA, Advogada: Dra. Raquel Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11885-28.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Thiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, PLANSUL



PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): GRACIELLE MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI), quanto ao tópico relativo à negativa de prestação jurisdicional. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI) quanto à matéria comum, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11900-15.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Dra. Elza Maria Gomes Gonçalves, Procurador: Dr. Francklin Moreira da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EPP, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogada: Dra. Daniele Ozorio da Silva de Abreu, BRUNA NORONHA PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Proença de Figueiredo Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11916-64.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Agravado(s): IRENE BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Oliveira, ONG BRASIL DO FUTURO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11961-98.2017.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): MARIO LUIZ JUNIOR TELES, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11978-32.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLYTRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Iguacimir Gonçalves Franco, Agravado(s): CIA DE VEICULOS MARUMBI CIVEMA E OUTROS, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, MASSA FALIDA de ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo das rés. **Processo: AIRR - 12018-30.2016.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL - AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Advogada: Dra. Carolina Parras Felix, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Rosana Marques Nunes, LOURIVAL OLIVEIRA FRANCA SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EIRELI, RENUKA DO BRASIL S.A., Procuradora: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 12054-22.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRE LUIS DE CASTRO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leonidas Tadeu Chaves Melo, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo:**



AIRR - 12093-89.2017.5.15.0152 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Onuki, Agravado(s): ALEXANDRE VITORIO PINTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12097-57.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): RITA MARIA STOQUE, Advogado: Dr. Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12123-47.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): ARLEI MARTINS NEVES, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Callink Serviços de Call Center Ltda. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12203-96.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): JESUS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12317-27.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NATELCIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luis Carlos Miranda Chaves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12352-72.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): SILVIA HELENA MATIAS, Advogada: Dra. Thaise Moscardo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12473-20.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Procuradora: Dra. Chadia Abou Abed Chimello, Agravado(s): IVS - INSTITUTO VIDA E SAUDE, Advogado: Dr. Gihad Ahmid Abou Abbas, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Machado, IZABEL CRISTINA LEITE DA CUNHA JOLVINO, Advogado: Dr. Alenir Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Poliana de Fátima Marabesi, Advogado: Dr. Ivan Guilherme Perea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12519-68.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Erica Helena Bassetto Rosique, Agravado(s): LUIZA APARECIDA GONCALVES, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12700-**



84.2015.5.15.0116 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Advogado: Dr. Daniela Maria de Campos Moraes Cruz, Agravado(s): GLACIELE FERNANDA COELHO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12969-83.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Denis Balozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13326-66.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo Jose Fossa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Ederson Monteiro Bertolino, Agravado(s): MARCOS COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Advogada: Dra. Débora Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13496-35.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CITRATUS FRAGRANCIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempffer, Agravado(s): CESAR FELIPE DE OLIVEIRA FALANQUE, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Advogado: Dr. Bruno Martins Trevisan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 18143-15.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIA ELIANE PAIVA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19300-27.1996.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): JOSÉ LAZLO DE MELLO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20005-05.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): FERNANDA MATTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Alexander Teixeira Eberhardt, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20009-59.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, TAIS LICIDONIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20031-25.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARI CARLOS CARVALHO SAMPAIO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO NORDENBURG, Advogado: Dr. Filipe Sebold, CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE SAN SEBASTIAN, Advogado: Dr. Marcel Colares, EQUIP SEGURANCA, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20055-43.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador:



Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MIRELA TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. André Luis de Mendonça, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20058-39.2019.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): NELI BELMONTE LEDESMA, Advogada: Dra. Mircéia Stein, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20060-19.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Cassio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Agravado(s): HTB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Andréa Bardou Yunes Cardoso, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, JACSON D T FAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Júlio César Lamim Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20087-34.2017.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEI BARBOSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogada: Dra. Maria Cândida Simon Azevedo, Agravado(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Advogado: Dr. Bruno Corso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20110-77.2017.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDUARDO BONFANTE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Fernanda Macioro Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20154-91.2019.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES DE CAXIAS DO SUL/RS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20206-27.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARISA NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Milene Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Silveira Ronzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20212-36.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henriques Goncalves, Agravado(s): CAROLEI ABREU POCAIA, Advogado: Dr. Darrascau da Rosa Alves, DIZZANY PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Roberto Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20214-31.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adeir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, ROSELAINE MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 20229-70.2013.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Embargado(a): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, Advogado: Dr. Eduardo Matte de Campos, VALERIO JOSE FAGUNDES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Diego Peres Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20234-91.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Bastos Vefago, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20237-06.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, VERA LUCIA ORTIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20255-54.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPACTA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): JULIANO GEWEHR, Advogada: Dra. Alessandra Howes, Advogada: Dra. Aline Schüller de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Saraiva Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20258-82.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): FRASNOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Fischer Maia, TRANSPORTES NEWESTAR LTDA, Advogado: Dr. Alexander Teixeira Eberhardt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20259-97.2020.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDREA HILLESHEIM E OUTRA, Agravado(s): PAULO ROBERTO GAUDENCIO, Advogada: Dra. Karine Ely, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20269-11.2019.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE DIETRICH, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20274-50.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosangela Benetti Almeida, Agravado(s): EDUARDO MACHADO GASTALDO, LUIS HENRIQUE BENTO LEAL, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, MARCILIO MARTINI MOITA, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, SELVINO DA ROSA, Advogado: Dr. Fábio Marcial Siqueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20285-45.2020.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE AVILA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20320-35.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): L R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Manoel Gervasio Teixeira, SANDRA DE OLIVEIRA VARONI, Advogado: Dr. Tiago Alexandre Beltrame, Advogado: Dr. Fabrício Alves da Rosa, Advogado: Dr. Anderson Braga Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20329-64.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): NEIVA CLAUDETE LACERDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Raian Geyger Chedid, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20348-63.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Alethéia Crestani, THAISE DE MOURA CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20362-12.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CARLA RENATA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Simone da Silva Domingues, FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20377-91.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): MARICI TERESINHA DE CASTILHOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sidnei de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20393-82.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANA PARANAGUA SIQUEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): JOSE ITAMAR DE FREITAS JUNIOR, Advogada: Dra. Gleci Teresinha Schmuck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20407-85.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Greice Maria Feiten, Agravado(s): CARMEN TERESINHA MAPELLI, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Zingano da Cunha Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20438-71.2015.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, SONIA LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20444-46.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Tassiana Rodrigues Flores, VICENTE LOURENCO ROSA, Advogado: Dr. Tiago Chipollino Aquines, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20472-67.2019.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA,



Procuradora: Dra. Fernanda Lunelli, Agravado(s): COOPERLAVE RS COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, JORGE DIEGO SUTIL DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Fortuna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20488-09.2018.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JOANA NEIVA DA ROSA, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20491-50.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALBERTO CARLOS ARGENTA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogado: Dr. Gisela Beltrame da Silva, Advogado: Dr. Patricia Padua, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ARR - 20498-38.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GIOVANI CORREA VARGAS, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Diego Souza Galvão, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante quanto ao tema "Horas Extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-ARR - 20522-09.2014.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Embargado(a): ELIANE ESPINDOLA BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista do Hospital quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO - CULPA IN VIGILANDO - PROVA CONCRETA - CONFIGURAÇÃO" e "MULTA NORMATIVA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO". **Processo: AIRR - 20660-29.2020.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Agravado(s): SIRLEI ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cássio Augusto da Silva, Advogado: Dr. Clarissa Senador Mendonca de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20664-24.2015.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Agravado(s): GEISON VICENTE PAIVA FURTADO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - inadimplemento das verbas trabalhistas"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento,



quanto ao tema "indenização por danos morais - inadimplemento das verbas rescisórias", para determinar sua reautuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20674-46.2018.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARIA CRISTINA SILVEIRA NETTO PEIXOTO, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Advogado: Dr. Janir Brandão Drum, Advogada: Dra. Fernanda Nogueira Wink, Advogado: Dr. Luciane Costa Tassi, Advogado: Dr. Caroline Anversa Antonello, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20684-87.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): VANESSA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20753-30.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Embargado(a): EDSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Catarina Guimarães Corso, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para suplementar a fundamentação do julgado, sem atribuir-lhe efeito modificativo. **Processo: AIRR - 20811-76.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): AMELIA VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20818-07.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Administrador Judicial: LEONARDI & GERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Agravado(s): CASSIANO BRUNETTO, Advogado: Dr. Milena Jobim Almeida, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Marise Helena Laux, GERMANN E PECHMANN LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procurador: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20854-11.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, PAULO ROBERTO XAVIER FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20888-81.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURILIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20911-89.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, JURANDIR DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21129-**



65.2018.5.04.0011 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CARINA RODRIGUES MAZZUCHELO, Advogada: Dra. Cristiane Bohn, Advogado: Dr. Anna Maria Vicente Dorneles, CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21180-62.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JANIO ROBERTO TIMM, Advogado: Dr. Daniel Botelho de Meireles Leite, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21199-10.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CRISTIANE GRIZECHOEZINSKI, Advogado: Dr. João Paulo Milanez de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Azevedo, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21284-82.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): DANIEL BUENO DE VARGAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21421-90.2014.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Advogado: Dr. Diogo Francisco Bevilacqua, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): LUCIANE CARRASCO LEMA, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Liderança Limpeza e Conservação LTDA. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21422-51.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): SUSANA LUIZ, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21456-90.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogado: Dr. Rafael Fritsch de Souza, Agravado(s): BETANIA MONTEIRO NEVES DA FONTOURA, Advogado: Dr. José Renato Borges Daudt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21586-**



37.2017.5.04.0204 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Rodrigo Oyarzabal de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, GABRIELE COSTA PIRES, Advogada: Dra. Fernanda Fialho Nicareta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 21670-98.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIEGO VAZ PAIXAO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios do reclamante para, sanando omissão e atribuindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os reflexos decorrentes do deferimento das promoções por antiguidade, conforme postulado na petição inicial e se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 21721-28.2017.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, VALMOR KAZENSKI, Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21779-93.2015.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): KATIELLE FARIAS TRINDADE, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21861-90.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): JANAINA GOMES MENDONCA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Ávila, Advogada: Dra. Karen Fabiane Matos Severo, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24001-58.2016.5.24.0046 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANANIAS LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Loureiro Fernandes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24358-33.2017.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): JEFFERSON JOAO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Ricardo de Assis Perina, MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL, Advogado: Dr. Tatiana de Mello Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24564-88.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI,



Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, MAGNA VILHALVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24570-95.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, MARCI CASTILHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24635-90.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Procurador: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Procurador: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, TALYTA BOM PALHANO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24734-39.2016.5.24.0041 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Advogada: Dra. Ana Karina de Oliveira e Silva, Agravado(s): BERNARDO PAREDES FILHO, Advogado: Dr. Suely Maria Carcano Canavarros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25077-76.2015.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MS, Procuradora: Dra. Evani Cristiane Pereira Dias, EMBRASCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, Advogado: Dr. Celso José Rossato Júnior, Advogado: Dr. Abdu Rahman Hommaid, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Julizar Barbosa Trindade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34100-67.2009.5.05.0012 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER BUCKINGHAM LYRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 37700-60.2008.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, PAULO ROBERTO LEAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 38200-35.2004.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ESPÓLIO de NILDO ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 61800-72.2008.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, JOSE ROBERTO DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 62100-43.2005.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÉA SÍLVIA MAIA DE ALBUQUERQUE MORAES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): JORGE LUIZ AMNON ANDRADA, LEONHARD LUDWIG AMMON, LUDWIG AMMON JÚNIOR, NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 70100-25.2008.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRR HOTELARIA E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jorge Luiz Bertino Algebaile, Agravado(s): BRUNO E SILVA DE MELO TAVORA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Bertino Algebaile, MARCIO DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, MARCO E SILVA DE MELO TAVORA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Bertino Algebaile, PRAIA ALTA ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Bertino Algebaile, TÊNIS CLUBE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74800-96.1993.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL DA GRACA LESSA NETO, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): WANGLER DA SILVA REZE, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Advogado: Dr. Christófanny Domingos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75300-96.2007.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 81500-48.2012.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 88600-72.2008.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. **Processo: AIRR - 92900-07.2009.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, UBIRACY MENEZES JAYME, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100128-13.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100152-54.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ARNALDO FRANCISCO DE ALCANTARA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Victor Félix Mazzei, INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Advogado: Dr. Fábio Carraco de Azeredo, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100190-84.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA ELISANGELA EUGENIO MENDES, Advogado: Dr. Vera Cristina Maciel Lamim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100235-44.2016.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Cristina Ferreira Queiroz, VINICIUS MAURICIO DA HORA NETO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100254-60.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Cúgola Lima, Procurador: Dr. Rodrigo Larrosa Rocha, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS, FABIOLA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Thyago Morcerf Ferreira Cuntin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100317-71.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Embargado(a): EMILSON GUIMARAES DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Sartorio, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100334-04.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO DE AMORIM NETO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Dalbone da Cunha, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO MEDIO PARAIBA, Advogada: Dra. Elizama Santiago Tavares de Sousa, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA RJ, Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Advogada: Dra. Anne Luyze Annes Tavares, Advogada:



Dra. Mariana Carolina de Paula Souto, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100335-62.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LIAMARA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Américo Bernardes Leal Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100435-15.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Almeida de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100437-23.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARCOS WILLIAM DUARTE DE JESUS, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100450-44.2018.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A., Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100674-86.2018.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, ELISANGELA PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Guilherme Alves Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100698-58.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CAROLINE GARNIER FARIAS DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Isabela Pimentel de Barros, METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100722-27.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Procurador: Dr. Igor de Azevedo Xavier Saraiva, Agravado(s): ISABEL NOGUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Samara Amaral Alves Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100808-98.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Luciano Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Willy Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada PRÓ-SAÚDE e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: ED-AIRR - 100886-34.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 100938-84.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO DUARTE DIAS, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): AUTO POSTO DO TRABALHO MARACANA LTDA, Advogada: Dra. Paola Costa Rico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100998-12.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, MARCO AURELIO DAS DORES, Advogada: Dra. Fátima Gomes Serra de Souza, Advogada: Dra. Roberta Gomes Serra de Souza, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Serra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101000-18.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FILIPE DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Romulo Simoes da Silva, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 101027-42.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINE VAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, NOVA ERA NE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Andre Pinto Rodrigues, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101045-09.2017.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101053-04.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE EDUARDO SABOIA CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101110-47.2016.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Ana Tereza Sussekind Rocha Torres, ROSANE PEREIRA DE MORAES FERRO, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRAg - 101152-87.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): DORVINA CORREA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101237-23.2019.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Recorrido(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa, RAPHAEL HIATH GOMES, Advogada: Dra. Gyselle de Barros Sereno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101268-81.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUI CESAR OTONI SANTA BARBARA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101289-05.2016.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): TATIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101348-93.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE, Advogada: Dra. Claudia Faria Butruce, Agravado(s): SILVESTRE DOS SANTOS MATHEUS, Advogada: Dra. Lígia Dantas de Araújo Varela Damasceno, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101501-93.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E QUIMICOS DE NITEROI, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Dr. Reginaldo de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101504-45.2016.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRUPO SCHAHIN - MASSA FALIDA DE E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Agravado(s): CLAYTON EMERICK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101540-46.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, TUPI B.V., Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Agravado(s): BRUNO DE BRITTO ROSA, Advogado: Dr. Nilsomaro de Souza Rodrigues, Advogada: Dra. Raphaella Cristina Pereira Rodrigues, IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101555-52.2017.5.01.0021**



da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO FELICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marluce de Oliveira Nascimento, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101597-89.2018.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Nathalia de Carvalho, RUDSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sidley Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Leonardo da Fonseca Silva, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101605-19.2017.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, PAULA JANINE DOS SANTOS TORRES, Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101640-48.2017.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcos Carvalho Chacon, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Agravado(s): PATRICIA BEZERRA DE MELO BAHIA, Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101778-33.2016.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Luana Marques Pereira, VIVIA CERQUEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101800-72.2005.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): DILÉA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 101897-61.2017.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO DEL LABOR, Advogada: Dra. Francine dos Santos Kochem, Agravado(s): MIGUEL CARDOZO FILHO, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Advogado: Dr. Gabriel Antônio pettine de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102000-32.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO MARTINS HUDSON BELTRAO, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA TRIUNFAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 102014-52.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Agravado(s) e Recorrido(s): REGIS VALERIO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cassia Almeida e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 102334-05.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SERGIO NOVAES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Agravado(s): J.R.O. PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102390-04.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): RWZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, SEBASTIAO NASCIMENTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 102554-80.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANA PAULA PINHEIRO LOUZADA, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Advogado: Dr. Antônio Olivier Gonçalves Serafim, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 109000-10.2009.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ELVO JOSÉ ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117800-52.2008.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, LUIZ MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 118300-48.2007.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÓLIO de LEO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 148900-54.2009.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ MARIA FAUSTINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Chagas de Souza Jr, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162140-12.2005.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIJUCAS, Advogado: Dr. Saulo José Gomes, Agravado(s): ROSELI MARIA COSTA MINATI, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Decisão: por unanimidade,



exercer o juízo de retratação relativo ao acórdão da c. Terceira Turma, com amparo no art. 1.030, II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973) a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 162800-15.2008.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): RUBENS ANTONIO FERREIRA CANOVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 169800-43.2013.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADÃO LUIS DO CARMO, Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Embargado(a): IC CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. João Costa Filho, SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivon Alcure do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 178100-82.2013.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): SANDRA VALERIA DE FREITAS VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 187140-65.2008.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): LIMPABRÁS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVAQ, Advogado: Dr. Waldir de Souza Tavares, Decisão: à unanimidade: I) não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 213000-95.2007.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEI DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 220500-35.2007.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMILSON PIRES COSTA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): ANDROMEDA EMPREENDIMENTOS LTDA, PHÊNIX DISTRIBUIDORA LTDA., RICARDO SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 240500-20.2009.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, SERGIO LUIZ CONDE, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251600-97.2005.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO FREZARIN, Advogado: Dr. Taina Chaves da Rocha, Agravado(s): CAIRBAR ROSSI SEVERINO, FRANCISCO SALES DA



SILVA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Advogado: Dr. Willis Martins da Costa, LUIZ FERNANDO REBELLO BEATO, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, SERGIO GOLMIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 270500-76.2003.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Procuradora: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362400-93.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÉFERSON BRAGA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 452600-12.2009.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000008-22.2015.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIA FIGUEIRA ZANFRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1000022-85.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000050-66.2015.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Gabriel Gomes Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000065-12.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000066-61.2020.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO VIANA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000081-77.2014.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, CLEIDELI CARROGI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Gilvan Félix Bahia, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somente quanto ao tema "compensação das horas extras com a gratificação de função, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora, somente quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000086-38.2020.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIVIANE BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Penhorate de Carvalho Tucunduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao tema "rescisão indireta", por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar configurada a rescisão indireta do contrato de trabalho, com o pagamento das parcelas rescisórias e as repercussões legais daí decorrentes, restabelecida, no ponto, a sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1000108-66.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CLEYTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Teixeira Ribeiro, GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Jose Antonio Martins Baraldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000110-97.2018.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCILIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000190-55.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TALITA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Recorrido(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ED-AIRR - 1000193-47.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Marcelo Passamani Machado, Embargado(a): JOSE CARLOS DE FARIAS - ME, ZILDA APARECIDA RODRIGUES ABRAAO, Advogado: Dr. Thiago da Silva Bezerra Colombo, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido dos Santos Junior, Advogado: Dr. Thiago Massao Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1000210-86.2016.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAMILA DE SOUZA ATIKIAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Pasqualini Cazado, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Chediack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000225-80.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE, MARLI DOS SANTOS VAZ, Advogado: Dr. Debora Cristina Oliveira Carvalho Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000250-78.2020.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Leandra Campanha, Agravado(s): SUMARA ALBIERI, Advogado: Dr. Cristian Ezequiel de Sieni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000259-92.2017.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, MICHELE ALCANTARA SANTANA DE LIMA, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000273-76.2017.5.02.0715 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Advogada: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): AILTON CLEUDE CALUTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000345-83.2016.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JRM3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, Advogado: Dr. Daniela Ossani de Oliveira, SAMUEL GUIMARAES E GARCIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000362-09.2018.5.02.0281 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): JMR RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, TECHSEAL VEDAÇÕES TÉCNICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiana Bernardi Bissaco, Agravado(s): MAICON DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Carmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000403-08.2019.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): FLAVIANA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Viviane Piassi, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000414-46.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CAROLINA LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. William Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000415-42.2018.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VANDERLEI DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000434-13.2019.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE



RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Veiga, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, OTHON LOURENCO PEREIRA, Advogado: Dr. Adriana Toledo Zuppo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000484-35.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Maria Oliveira Nascimento, Agravado(s): CARLOS FERREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000520-17.2019.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Janes Carlos dos Santos Junior, Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, RAMON OLIVEIRA MEDRADO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhece do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - indenização substitutiva - alcance", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000521-37.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ALFIO BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) dar parcial provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, apenas quanto ao "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. TAXA REFERENCIAL (TR). MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO STF", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000573-39.2015.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Advogada: Dra. Priscilla Folgosi Castanha, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): BRASPOL COINPLAS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME, G BRASIL PARTICIPACOES LTDA, ILP PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, MARCELO NASCIMENTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Áurea Cristina de Siqueira Cabral, Advogado: Dr. Marco Antonio Moesia de Lima, MASSA FALIDA de KARMANN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS EIRELI, METALURGICA DE TUBOS DE PRECISAO DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Advogada: Dra. Caroline Vilella, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, METALURGICA QUASAR LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, MTP FABRIL TUBOS DE ACO E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, TRADELUX



INVESTMENT SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Dr. Juliana Mara Faria, TRANSAMERICAN CAPITAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Juliana Mara Faria, Advogada: Dra. Tanara Cristina da Silva Gomes, Advogada: Dra. Mariana Lopes de Andrade, VULCAN MATERIAL PLASTICO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Advogado: Dr. Luis Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000586-24.2019.5.02.0341 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ERICO HIROSHY ANIBOLETE, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1000588-29.2018.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): FABIANA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000591-43.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): LEANDRO TOLEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000593-03.2017.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TANIA MARIA GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirao Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / VALOR DO BENEFÍCIO", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000597-41.2013.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): FABIOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000611-39.2018.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques Malavasi, Agravado(s): CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVACAO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, JOAO DEMETRIO DE PAIVA, Advogado: Dr. Gustavo Rinaldi Ribeiro, Advogada: Dra. Carolina Senne, Advogada: Dra. Tuanny Lemos Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000623-35.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Brandão Gaia, Agravado(s): D&J SERVICOS DE APOIO E LIMPEZA LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Barros de Araújo, MARIA JOSEFA MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yure Lucarescki Pacheco, Advogado: Dr. Robson do Nascimento Rodrigues Santos, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1000719-07.2018.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA CRISTINA DE SANTANA ARDACHNIKOFF NUNES, Advogado: Dr. Silvio Luis de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000776-87.2017.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA DE SOUZA VALDIVIA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, Agravado(s): ARMANDO FERREIRA DA CUNHA, MARIA LINDOMAR GOMES, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, SIDNEI PIVA DE JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Karina de Oliveira Guimaraes Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000841-80.2019.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, KATIA DO AMARAL ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Wellington Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000952-48.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): NORSUL CATERING EIRELI, Advogado: Dr. Pedro de Meira Mattos, RAFAEL CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Augusto Aparecido dos Santos Capelo, Advogado: Dr. Patricia Vega dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000957-10.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO SALES FREIRE DE LIMA, Advogado: Dr. Cyra Tereza Brito de Jesus Menna, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA CÔRTEZ LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do autor tão somente quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos créditos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: AIRR - 1001017-54.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): FOX TIME PRESTADORA DE SERVIÇOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, JOELINDA LIMA TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1001103-19.2016.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): JOSELMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Tudisco, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001109-43.2019.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO HENRIQUES DERATO, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Agravado(s): CASA DE PÃES FERREIRA & MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1001168-16.2019.5.02.0473 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ALFREDO FERRAZ DE TOLEDO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001181-37.2016.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADRIANA MIRANDA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema PRELIMINAR. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. JORNADA BRITÂNICA, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que este se pronuncie a propósito dos pontos suscitados em embargos de declaração, mormente a respeito da alegada incidência do entendimento contido no item III da Súmula nº 338 do TST; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC; III - em razão do acolhimento da preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da autora; e IV - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado. **Processo: AIRR - 1001229-56.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): COMERCIAL BARCELOS EIRELI, GUILHERME HENRIQUE CRUZ DA LUZ, Advogado: Dr. Anderson Valim Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1001230-38.2018.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON ROCHA CANDIDO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): MAGO FERRAMENTARIA E AFIACAO DE FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Caldeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001268-90.2016.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1001305-26.2019.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): JULIA BARBARA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Cláudio Luis da Silva, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001308-57.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria



Silveira Souza Ferro, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): ANDREICK CUSTODIO BRITO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001314-87.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LEANDRO ALEX GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Neto, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ECT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001344-62.2018.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): MARIO GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Pascoal Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001369-23.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOSE HENRIQUE MILONE DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001529-89.2016.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREIA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): BLISFARMA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Dr. Wesley Duarte Goncalves Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001542-43.2017.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERF & JLG COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Luciana Lourenço Vieira Rainho, Agravado(s): O BOTICÁRIO FRANCHISING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, SABRINA CAMARGO PUCCI, Advogado: Dr. Celestino Gomes Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001576-43.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ALBERTO CORDEIRO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de incorporação. Base de cálculo. Integração do CTVA, APPA E PORTE", por contrariedade à Súmula 372/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das parcelas CTVA, APPA e Porte de Unidade na base de cálculo do adicional de incorporação e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas, decorrentes da referida inclusão, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos moldes em que formulado no item "b" da inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00. Honorários advocatícios indevidos, porque não preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, desta Corte. Juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula 381/TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368/TST. **Processo: AIRR - 1001597-93.2015.5.02.0708 da 2ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO SERRANO E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Adriana Paula Fabiana do Nascimento, DANIEL ALBERTO MASTROROCCHO ALAYON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nelson Teixeira Junior, Advogado: Dr. Leonardo Bande Garcia, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: Dr. Aldrin Sene Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001611-63.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): T N G COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Aline Aparecida Trimboli, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): JOSE ROBERTO DELPHINO, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, RIFATI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogada: Dra. Aline Aparecida Trimboli, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001757-64.2017.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado: Dr. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001870-91.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ETEVALDO NAVARRO SENA JUNIOR, Advogado: Dr. Renata Cristine de Almeida Frangiotti, Advogado: Dr. Leandro Kinoshita de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002087-12.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO RICARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002088-44.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Agravado(s): ANTONIO LUIS PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, BRV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, LOCKSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Camila Aparecida Gomes, STANDARD PRESTADORA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, VIPPER - SEGURANÇA ARMADA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Alexandra Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1002144-30.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002160-06.2016.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

82

Agravante(s) e Agravado (s): MARIA OLIVEIRA GONZAGA, Advogada: Dra. Ivani Venâncio da Silva Lopes, SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1699300-24.2008.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERSON LEONARDO MORELLI, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Advogada: Dra. Fernanda Bolgheroni, Agravado(s): JAIME CORREA PILZ, LUIGI PAOLUCCI, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, MARIA DAS GRACAS D ALMEIDA CAMARA, PILZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, VANDERLEI LUDSCHER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma